



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Guiomar da Silva Almeida		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Guiomar da Silva Almeida, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 03469250-9	PARECER: 0949/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Luiziania da Silva Serpa, Especializada em Administração Escolar, registro nº 955607, diretora da Escola Municipal Guiomar da Silva Almeida, pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 104/1996 – CEC, com sede na Rua Perolina de Moraes, 449, Paupina, CEP: 60341-750, nesta Capital, mediante processo nº 03469250-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A diretora Luiziania da Silva Serpa é licenciada em Letras, com especialização em administração escolar e Silvana Maria de Souza Gomes é secretária habilitada para o cargo, registro nº 4296/SEDUC. Além do grupo gestor, a instituição conta com 01 supervisor escolar e 01 orientador educacional. O corpo docente é composto por 31 (trinta e um) professores, sendo 30 (trinta) habilitados, perfazendo um total de 96,98% e 01 (um) professor com autorização, alcançando 3,22%.

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplinas, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada a partir da 5ª série, de uma língua estrangeira, totalizando uma carga horária total de 800 horas para o ensino fundamental da 1ª à 4ª série e de 880 horas da 5ª à 8ª série.

Apresentou o projeto pedagógico para a educação infantil, embasado na perspectiva sócio-interacionista de desenvolvimento da aprendizagem, com as orientações nas áreas de formação pessoal e social, movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática. A avaliação proposta é processual por área, dando suporte ao (re)planejamento das atividades, utilizando a observação e o registro dos diversos momentos.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0949/2005

No projeto pedagógico da educação de jovens e adultos é proposto um trabalho para que os alunos se apropriem dos conhecimentos científicos, artísticos tecnológicos, fundamentais à atuação crítica e participativa do cidadão na sociedade contemporânea, inclusive no mundo do trabalho. A instituição tem ainda como proposta a instalação gradativa de computadores, na perspectiva de proporcionar aos alunos uma interação maior com as novas tecnologias.

A avaliação se dará de forma contínua em todas as etapas do curso.

A instituição de ensino apresentou o regimento escolar, observando as orientações que o CEC emitiu acerca do documento, contemplando capítulos específicos: Da Estrutura Organizacional Básica, Do Funcionamento, Do Regime Escolar, Do Regime Didático e Das Normas de Convivência Social.

Vale ressaltar que logo no Capítulo I, a instituição se propõe no Artigo 3º, "desenvolver no educando a compreensão da visão de mundo presente na sociedade em que vive, para que possa interagir no processo de transformação – construção do espaço que ocupa". Destaca também no Artigo 5º, "a preocupação em desenvolver a função política e social da escola, privilegiando os objetivos educacionais, dentre eles o de criar relações no interior da escola, para que as atividades de todos, tenham como foco o projeto político-pedagógico.

A instituição dispõe de uma biblioteca contendo livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Guiomar da Silva Almeida, nesta Capital, à autorização do funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e à homologação do regimento escolar.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

2/2

Digitador: Neto
Revisor(a): JAA